



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI Nº 30 DE 23 DE ABRIL DE 2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 2  
(DOIS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - SÉRIES  
INICIAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, 2 (dois) Profissionais Do Magistério - Séries Iniciais, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por mais 3 (três) meses.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 23 de abril de 2018

Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 030/2018**

Estamos encaminhando para análise o Projeto de Lei nº 030/2018, que visa autorizar a contratação de dois Profissionais do Magistério – Séries Iniciais, pelo período determinado de 6 (seis) meses, renovável por mais 3 (três) meses mediante aproveitamento da lista do último concurso público, e se desta lista não houverem interessadas em contrato temporário, será feito um processo seletivo simplificado com análise de títulos. As contratações são necessárias tendo em vista licenças saúde e posteriores licenças maternidade de uma professora de Séries Iniciais que já está em fase final gestacional e com gravidez de risco, sendo que a mesma possui convocação de mais 20 horas.

Portanto, solicitamos a aprovação do Projeto ora apresentado.

Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito Municipal